



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 47/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Aquisição de Revestimento Manta Assoalho para Revestimento dos Silos da Usina Magnum 120, pertencente ao Consórcio Cidirios.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A aquisição do revestimento de manta assoalho para os silos da Usina Magnum 120 é fundamental para garantir a integridade estrutural, a eficiência operacional e a segurança do armazenamento de materiais na usina.

O revestimento de manta assoalho oferece uma barreira eficaz contra o desgaste causado pelo atrito constante dos materiais armazenados, além de proteger contra a corrosão provocada por umidade e substâncias químicas presentes nos produtos armazenados, prolongando a vida útil dos silos.

A manta assoalho assegura uma vedação adequada, evitando vazamentos e perda de materiais, além de reduzir a entrada de umidade e contaminantes, mantendo a qualidade do produto armazenado e evitando perdas econômicas.

Este revestimento facilita a limpeza dos silos, reduzindo o tempo e os custos com manutenção, além de promover um ambiente mais higiênico e seguro para os operadores.

O revestimento de manta assoalho é compatível com diversos tipos de materiais, incluindo minerais, ou produtos químicos utilizados na usina, garantindo uma solução versátil e eficiente.

A instalação do revestimento atende às exigências de normas técnicas e de segurança aplicáveis, contribuindo para a conformidade legal e para a prevenção de acidentes.

Apesar do investimento inicial, o revestimento de manta assoalho apresenta excelente relação custo-benefício ao reduzir custos com manutenção, evitar perdas por vazamentos e prolongar a vida útil dos silos.

Diante do exposto, a aquisição do revestimento de manta assoalho é imprescindível para assegurar a operação eficiente, segura e sustentável da Usina Magnum 120, atendendo às demandas técnicas e de segurança do Consórcio Cidirios.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, neste caso de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Valor atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), através do Decreto Federal [nº 12.343](#) de 31 de Dezembro de 2024;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

E

RESOLUÇÃO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DO FORNECEDOR

Razão social: E. CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Endereço: LINHA PILÃO DE PEDRA, S/N. INTERIOR – XAXIM/SC

CNPJ: 11.477.758/0001-31

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: **4.088,00 (quatro mil e oitenta e oito reais)**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com 3 (três) fornecedores da região, sendo selecionado o de menor valor.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para o fornecimento dos materiais foi selecionada considerando o menor preço obtido dentre as pesquisas.

Ainda, não obstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

☒ (X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

☐ () Indefiro a realização da despesa

Ipuçu/SC, 09 de junho de 2025.

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo

Anderson Elias Bianchi
Presidente